



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 45.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — N.º 244

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 1963

### INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO  
DE 1963

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das suas atribuições e considerando o expediente P. GAB. 127 (Prot. CNE. 12.472-63), resolve:

Nº 64 — Designar Alberto Silva Lucchesi, ocupante do cargo da série de classes de contador, nível 18-B do quadro de pessoal da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, para exercer as funções de Assistente Técnico da Presidência, símbolo 1-F, com os encargos especificados no expediente protocolado sob o nº CNE. 12.472-63 e relacionados com os aspectos orçamentários e financeiros do Instituto.

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO  
DE 1963

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 100 — Designar Wilson Távora Mala, Técnico de Administração, nível 17, do Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Estatística, à disposição deste Conselho para responder pelo expediente do Gabinete do Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia.

Nº 101 — Designar Antônio Teixeira Guerra, Geógrafo, nível 18-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, para responder pelo expediente da Divisão de Geografia.

Nº 102 — Designar Dorival Ferrari — Engenheiro, nível 18-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, para responder pelo expediente da Divisão de Geodesia e Topografia. — Roberto Bandeira Acioli — Presidente do I.B.G.E.

### Conselho Nacional de Estatística

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO  
DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 9.520-63, resolve:

Nº 348 — Designar — Gentil Moreira Fernandes — Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais com lotação na I.R., no Estado do Rio de Janeiro, — para exercer a função

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

gratificada de Agente Recebedor, símbolo 12-F, no Município de Nova Iguaçu, dos mesmos Quadro e Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Erache Cândido de Souza. — Valdemar Cavalcanti.

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO  
DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 9.204-63, resolve:

Nº 352 — Designar, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alvaçyr Almeida — Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais com lotação na I.R., no Estado de Sergipe, — para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Estatística da Capital, símbolo 6-F, do mesmo Quadro e Inspetoria em vaga decorrente da dispensa de Francisco Rosa Santos.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo número 9.848 de 1963, resolve:

Nº 354 — Designar Dinahir Feralta Stueker — Dactilógrafa, nível 7-A — Referência I, do Quadro de Pessoal da Administração Central, para exercer a função gratificada de Secretária da Diretoria de Documentação e Divulgação, símbolo 11-F do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Maria Emilia Chaves de Mello. — Sodré Viveiros de Castro.

PORTARIAS DE 4 DE SETEMBRO  
DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo número 10.073 de 1963, resolve:

Nº 370 — Designar José de Anchieta Mendes Ribeiro — Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na I.R., do Estado do Piauí, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Administração, símbolo 5-F, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Dulce Castelo Branco do Monte.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo número 11.407 de 1963, resolve:

Nº 376 — Designar Elisa Silva de Souza — Dactilógrafa, nível 7-A, referência I, do Quadro de Pessoal da Administração Central, para exercer a função gratificada de Secretária do Diretor de Administração, símbolo 11-F, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Eliza Vianna de Barros. — Valdemar Cavalcanti.

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO  
DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo número 13.973 de 1963, resolve:

Nº 281 — Designar Francisco Cordeiro Neto — Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na I.R. do Estado da Paraíba, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Pessoal, Material e Comunicações, símbolo 8-F, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Octacílio Costa de Alexandria. — Valdemar Cavalcanti.

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO  
DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo número 12.606 de 1963, resolve:

Nº 388 — Designar Laureado Sampaio Guimarães — Oficial de Administração, nível 16-C, referência I, do Quadro de Pessoal da Administração Central, para exercer a função gratificada de Assessor do Secretário-Geral, símbolo 1-F, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de Eloy Peres Machado. — Valdemar Cavalcanti.

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO  
DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo número 12.093 de 1963, resolve:

Nº 395 — Designar, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo da Silveira Matos — Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais da lotação da I.R., no Estado do Ceará, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Estatística da Capital, sím-

bolo 10-F, dos mesmos Quadro e Inspetoria em vaga decorrente da dispensa de Lírio Severiano da Silveira. — Valdemar Cavalcanti.

PORTARIA DE 1º DE OUTUBRO  
DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo número 12.296 de 1963, resolve:

Nº 401 — Designar Sibéria Sauches Silva — Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais com lotação na I.R., no Estado do Rio de Janeiro, para exercer a função gratificada de Agente Recebedor, símbolo 12-F, do Município de Nova Friburgo, dos mesmos Quadro e Inspetoria, em primeiro provimento. — Valdemar Cavalcanti.

PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO  
DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo número 12.622 de 1963, resolve:

Nº 406 — Designar Norberto Simões — Técnico de Mecanização, nível 16-B — do Quadro de Pessoal da Administração Central, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Perfuração, símbolo 2-F, na vaga decorrente do falecimento de Jorge da Costa Ribeiro. — Valdemar Cavalcanti.

### Conselho Nacional de Geografia

RELAÇÃO — DO S/1.521

Apostilas

Do Secretário-Geral:

Na Portaria nº 185, de 10-9-54, de Waldir de Oliveira, foi assinada em 18 de setembro de 1963, a seguinte apostila: "Ao funcionário, a quem se refere a presente Portaria, teve elevada, para 25%, de acordo com o artigo 146 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a gratificação adicional por tempo de serviço a partir de 20 de janeiro de 1961, sobre o vencimento do nível 8, classe B, referência II, por ter completado em 19 de janeiro de 1961, 25 anos de efetivo exercício".

Na Portaria nº 13, de 16-3-55, de Daniel Vianna de Oliveira, foi assinada em 16-6-63, a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 11-7-60, o cargo de Escriturário, classe B, nível 10, referência base, do Q. P. — Parte Permanente

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Ano . . . . . Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano . . . . . Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 1.000,00

parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

do CNG., de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.367, de 11-12-61, publicado no suplemento do Diário Oficial da mesma data".

Na Portaria nº 208, de 1-7-46, de Lysandro Viana Rodrigues, foi assinada em 2-9-63, a seguinte apostila: "Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria, foi concedida, de acordo com o disposto nos arts. 145, item XI e 146, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a gratificação adicional por tempo de serviço na base de 15% sobre o vencimento do nível 18, classe B, referência base, a partir de 7-11-62, por ter completado nessa data 20 anos de efetivo exercício".

Na Portaria nº 221, de 26-7-63, foi assinada a seguinte apostila: "Prorrogado por mais um ano (1), o prazo pelo qual foi a funcionária Elza Coelho de Souza Keller, que fora colocada à disposição do Governo do Estado de São Paulo, a serviço da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Rio Claro, conforme autorização do Sr. Presidente da República, exarada no PR. nº 38.842, de 27 de junho de 1963. — (Processo CNG. número 1.605).

Na Portaria nº 41, de 25-5-62, de Durvelina Guarana Galvão, foi assinada a seguinte apostila: "Prorrogado por mais um (1) ano, o prazo pelo qual a funcionária a quem se refere a presente Portaria foi colocada à disposição do Tribunal Superior do Trabalho, conforme autorização do Senhor Presidente da República, exarada no PR. nº 43.899 de 15 de julho de 1963".

Na Portaria nº 126, de 19-8-63, de Márcio Verraes Alves, foi assinada em 20-9-63, a seguinte apostila: "Ao funcionário a quem se refere a presente portaria, teve elevada para 25%, de acordo com o art. 146, da Lei nº 1.711 — de 28-10-52, a gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 9-7-63, sobre o vencimento do nível 14, classe B, referência base, por ter completado em 8-7-63, 25 anos de efetivo exercício".

Na Portaria nº 128, de 21-8-63, de Lúcio de Castro Soares, foi assinado em 23-9-63, a seguinte apostila: "Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria, teve elevada para 25%, de acordo com o art. 146 da Lei número 1.711, de 28-10-52, a gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 27-7-63, sobre o vencimento do nível 18, classe B, referência-base, por ter completado em 26 de julho de 1963, 25 anos de efetivo exercício".

#### Salário-família

Altivo de Souza Santos — Req. de 5-8-63 (proc. nº 3.834-63) — Concedido salário-família para seus filhos Amaury, Rogerio e Glória, a partir de junho de 1962.

Hugo Macedo Bittencourt — Req. de 30-7-63 (proc. nº 3.734-63) — Concedido salário-família para sua esposa, a partir de 25-5-63.

Genilo Carneiro do Cunha — Of. DGT-2º DL nº 137-63 (proc. número 3.116-63) — Concedido salário-família para sua tutelada Maria Peixoto da Costa, a partir de maio de 1963.

Guarani Cabral de Lavor — Of. DGT-3º DL nº 128, de 16-5-63. (proc. nº 2.565-33) — Concedido salário-família para sua filha Jacira, a partir de março de 1963.

Silvino Domingos da Silva — Of. DGT-2º DL. nº 88 de 24-4-63 (proc. nº 2.217-63) — Concedido salário-família para sua esposa e seus filhos Cosme Domingos e Ana Lúcia. — Em 13-9-63.

Adriano de Souza Castro — Req. de 2-9-63 (proc. nº 4.348-63) — Concedido salário-família para sua filha Glória, a partir de agosto de 1963.

Izidoro Cavalcante da Silva — Of. DGT-4º DL-102, de 27-6-63 — (proc. nº 3.215-63) — Concedido salário-família para sua filha Gisele, a partir de junho de 1963.

Benedito Pereira Santos — Of. DGT-2º DL-140-63, de 19-6-63 (proc. nº 3.118-63) — Concedido salário-família para sua filha Maria Lucia, a partir de abril de 1963.

Valdomiro Lopes da Rocha — Of. DGT-3º DL-290, de 15-7-63 (proc. nº 3.590-63) — Concedido salário-família para sua filha Palmira, a partir de junho de 1963.

Hildegard Braga — Req. de 16 de agosto de 1963 (proc. nº 3.933-63) — Concedido salário-família para sua filha Claudia, a partir de agosto de 1963.

Arnaldo Cavalcante da Silva — Of. DGT-4º DL-141, de 19-8-63 (proc. nº 4.138-63) — Concedido salário-família para seu filho Hércules, a partir de agosto de 1963.

Antônio Celso Xavier — Of. DGT-3º DL-117, de 5-3-62 (proc. nº 1.244 de 1963) — Concedido salário-família para sua esposa e seus filhos Antônio, Celso e Ivana. — Em 5 de setembro de 1963.

Wilson Távora Maia — Req. de 11 de setembro de 1963 (proc. nº 4.540 de 1963) — Concedido salário-família para seu filho Guilherme, a partir de agosto de 1963.

Fernando Sacramento da Conceição — Req. de 3-7-63 (proc. nº 3.226 de 1963) — Concedido salário-família para sua esposa e seu filho Fernando Luiz, a partir de junho de 1962.

Luiz Alves Galvão — Req. de 5 de julho de 1963 (proc. nº 3.282-63) — Concedido salário-família para seu filho Hélio, a partir de junho de 1963.

Aurea Cabral Proença — Req. de 5-9-63 — (proc. nº 4.413-63) — Concedido salário-família para seus filhos José Joaquim e Maria da Glória. — Em 4-10-63.

Marino Ivo Bezerra — Req. de 9 de agosto de 1963 (proc. nº 3.985-63) — Concedido salário-família para sua filha Lucianne, a partir de julho de 1963).

Haroldo Mendonça da Silva — Req. de 9-8-63 (proc. nº 3.923-63) — Concedido salário-família para sua filha Rita, a partir de agosto de 1963.

Nilo Bittencourt de Castro — Req. de 30-7-63 (proc. nº 3.732-63) — Concedido salário-família para sua esposa, a partir de junho de 1962 e para sua filha Lenilda, a partir de 30 de janeiro de 1962.

Elliott Neves Pinheiro — Of. DGT-2º DL-187, de 12-8-63 (proc. nº 4.059 de 1963) — Concedido salário-família para sua esposa, a partir de novembro de 1962 e para seus filhos Alvaro Francisco, Eliana e Marcos, a partir de junho de 1962.

Irineu José Lopes — Req. de 26 de agosto de 1963 (proc. nº 4.246-63) — Concedido salário-família para sua esposa, a partir de junho de 1962.

Hugo Piactzni — Of. DGT-3º DL-184, de 16-4-63 (proc. nº 1.975 de 1963) — Concedido salário-família para seu filho Ivis Estantislau, a partir de fevereiro de 1963.

Waldemar Guimarães dos Santos — Of. DGT-2º DL-174, de 1-8-63 (proc. nº 3.865-63) — Concedido salário-família para seu filho Nailton, a partir de março de 1963.

Ary Facanha de Sá — Req. de 2 de setembro de 1963 (proc. nº 4.408 de 1963) — Concedido salário-família para seu filho Ary, a partir de agosto de 1963.

Sillas Cavalcanti de Menezes Guerra — Req. de 12-9-63 (proc. nº 4.573 de 1963) — Concedido salário-família para sua filha Marisa, a partir de agosto de 1963.

José Kleber Fialho — Req. de 11 de setembro de 1963 (proc. nº 4.594-63) — Concedido salário-família para sua esposa, a partir de junho de 1962 e para seu filho José, a partir de janeiro de 1963.

Agenor Marins Coutinho — Req. de 6-9-63 (proc. nº 4.452-63) — Concedido salário-família para seu filho Rogério, a partir de setembro de 1963.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO**

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 507-GB — Designar o Engenheiro, nível 18, classe B, do Quadro desta Autarquia — Esmeraldina Pereira da Silva, para responder pelo expediente do 3º Distrito Ferroviário, com sede em Recife, nos impedimentos do Engenheiro-Chefe e do seu respectivo substituto. — *Cláudio Demétrio Leimig de Albuquerque.*

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO**

DISTRITO DO PARANÁ

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 1963

O Engenheiro Chefe do Distrito do Paraná do D.N.O.S., usando das

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

atribuições que lhe confere o art. 86, item XXXI, do Regimento do D.N.O.S., aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 1-63 — Designar os servidores deste Distrito, Oswaldo Jorge, Chefe da Turma Administrativa, 16-F, Eduardo Elias Lopes, Escriturário, nível 8-A e Edénir Budal, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, para, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo segundo, constituírem a Comissão de Recebimento de Propostas de Coletas de Preços e Concorrências Administrativas, à cargo do Distrito do Paraná. (Proc. nº 10.900-63).

O Engenheiro Chefe do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o art. 86, item XXXI, do Regimento do D.N.O.S., aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 2 — Designar os servidores deste Distrito, Eduardo Elias Lopes, Es-

criturário, nível 8-A, Nádio Mariano Oresten, Escriturário, nível 8-A e Luiz Cláudio Costa Peixoto, Escriturário, nível 8-A, para, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo segundo, constituírem a Comissão de Recebimento de Propostas de Coletas de Preços e Concorrências, à cargo do 13º D.F.O.S. (Proc. nº 10.900-63).

**PORTARIAS DE 8 DE ABRIL DE 1963**

O Engenheiro Chefe do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do D.N.O.S., de acordo com o art. 1º das Instruções Administrativas nº 3, do Diretor da Divisão de Administração, resolve:

Nº 3 — Designar a Comissão composta dos servidores: Eduardo Elias Lopes, Chefe da Seção de Material, Presidente; Edénir Budal, Chefe da Seção de Pessoal, Secretário; e Luiz Cláudio Costa Peixoto, Escriturário, 8-A, Membro; para no prazo de 30

dias, a partir, desta data proceder ao inventário dos bens móveis e imóveis sob a responsabilidade do Distrito, conforme Circular nº 23 de 1963 do Diretor da Divisão de Administração. (Proc. nº 10.900-63).

**PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1963**

O Engenheiro Chefe do 13º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, item X, do Regimento do D.N.O.S., aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 5-63 — Antecipar, por duas (2) horas diárias, pagas mensalmente, a partir de 1º do corrente mês, o expediente dos servidores constantes da relação anexa, ficando-lhes arbitrada a gratificação na forma do artigo 150, item II, § 2º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962, correndo a despesa por conta da Verba 1.0 00 — Custeio — Consignação 1.1.09 — Pessoal — Subconsignação 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários — do Orçamento do D.N.O.S. para 1963. (Proc. nº 10.900-63).

RELAÇÃO QUE ACOMPANHA A PORTARIA Nº 5-63, DE 5.8.63

Nome, Cargo e Matrícula — Código	Vencimento	Período	Número de dias consecutivos	Gratificação mensal arbitrada	Total da despesa	Sede e natureza dos serviços
Zelmiro Joaquim Antônio — Motorista — 2.075.025 — CT-401.8.A	38.000,00	agosto a dezembro	100	12.660,00	63.300,00	Curitiba — inerentes a função
Domingos Joaquim Antônio — Motorista — 2.049.446 — CT-401.8.A	33.840,00	agosto a dezembro	100	12.940,00	64.700,00	Curitiba — inerentes a função
Reginaldo Valença — Motorista — 2.049.480 — CT-401.8.A	38.000,00	agosto a dezembro	100	12.660,00	63.300,00	Curitiba — inerentes a função
Antônio de Oliveira Pinto — Trabalhador — 2.049.445 — GL-402.1	22.800,00	agosto a dezembro	100	7.600,00	33.000,00	Curitiba — inerentes a função
Genesio do Carmo Alcântara — Trabalhador — 2.049.450 — GL-403.1	23.304,00	agosto a dezembro	100	7.760,00	38.800,00	Curitiba — inerentes a função

**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA**

PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, contida no E.M. nº 140, publicada no D. O. de

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

5-12-63, referente ao processo SUPRA nº 80.873-63, resolve:

Nº 1.217 — Admitir em caráter excepcional, nos termos dos arts. 3º, item I, e 13 do Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, o Bacharel Carlos Araújo Moreira Neto, para prestar serviços Técnico-profissionais, em Brasília, pelo prazo de 1 (um) ano, com o vencimento mensal correspondente ao de Procurador de 3ª Categoria.

2. A presente portaria vigora a partir de 10 de dezembro de 1963.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista a autorização do Senhor

Presidente da República, contida no processo BR. 4.441-63, resolve:

Nº 1.219 — Admitir, em caráter excepcional, o Bacharel Raimundo Martins de Souza, nos termos dos arts. 3º, item I e 13 do Decreto número 50.314, de 4 de março de 1961, para prestar serviços Técnico-profissionais, na Delegacia Estadual da SUPRA, no Estado do Piauí, pelo prazo de 1 (um) ano, com o vencimento mensal correspondente ao de Procurador de 3ª Categoria.

2. A presente portaria vigora a partir de 11 de novembro de 1963. — *João Pinheiro Neto*, Presidente.

**UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 1963

O Reitor da Universidade do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 405 — Nomear Maria Regina Barbosa Avancin, para exercer em caráter Interino, o cargo vago de Of-

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

cial de Administração, código AF-201-12.A, do Quadro do Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 51.465, de 15 de maio de 1962. — *Manoel Xavier Paes Barreto Filho*, Responsável pela Reitoria.

3. A presente portaria vigora a partir de 15 de maio de 1962. — *Manoel Xavier Paes Barreto Filho*, Reitor.

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1963

O Reitor da Universidade do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 582 — Nomear, Jorge José Abb, para exercer, em caráter interino o cargo vago de Oficial de Administração, código AF-201.12-A, do Quadro do Pessoal desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 51.465 de 15 de maio de 1962. — *Manoel Xavier Paes Barreto Filho*, Reitor.

## INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA DE 17 DE JULHO  
DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 105 — Tendo em vista o que consta do Processo nº SC-14.419/63, designar o Procurador de 1ª categoria Luiz Pereira da Rosa Otílica; o Oficial de Administração, Classe C, Nível 16, José Nemezio de Albuquerque e o Oficial de Administração, Classe A, Nível 12, José Pedroso Lima, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar a responsabilidade do servidor Mário Gomes da Silva citado no mencionado processo. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIA DE 5 DE SETEMBRO  
DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 146 — Tendo em vista o que consta do expediente GP-2.564/63, designar o Químico Tecnologista Classe B, nível 18, Walter Maurício de Oliveira; o Químico Tecnologista Classe B, Nível 18, Maurício Prates Campos e o Químico Tecnologista Classe A, Nível 17, Aloísio Viana Lopes, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Técnica destinada ao recebimento da destilaria fornecida pela firma Sociedade Instalações Industriais à Usina Sapucaia S. A., no Estado do Rio de Janeiro. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIA DE 6 DE SETEMBRO  
DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 147 — Tendo em vista o que consta do expediente GP-1.457-63, designar o Oficial de Administração Classe A, Nível 12, Geraldo Maria Pontual Machado; o Oficial de Administração, Classe A, Nível 12, Ledislaui Luiz da Costa e o Escriturário, Classe B, Nível 10, Odorico Carlos Castelo Branco Sampaio, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos mencionados no citado expediente. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO  
DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob o nº GP-2.668-63.

Nº 149 — Dispensar, a pedido, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal de Tributos de Açúcar e de Alcool, Classe B, Nível 16, José Augusto Lima, da função gratificada, símbolo 2-F, de Inspetor Fiscal Regional do Quadro Permanente deste Instituto.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Nº 150 — Dispensar, a pedido, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal de Tributos de Açúcar e de Alcool, Classe B, Nível 16, Renato Sant'Anna de Oliveira, da função gratificada, símbolo 2-F, de Inspetor Fiscal Regional do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 151 — Dispensar, a pedido, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal de Tributos de Açúcar e de Alcool, Classe B, Nível 16, Haroldo Gomes Meirelles, da função gratificada, símbolo 2-F, de Inspetor Fiscal Regional do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 152 — Designar, de acordo com o art. 147 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal de Tributos de Açúcar e de Alcool, Classe A, Nível 14, Antônio Augusto Correia Lima para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Inspetor Fiscal Regional, do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 153 — Designar, de acordo com o art. 147 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal de Tributos de Açúcar e de Alcool, Classe A, Nível 14, Dirceu Ferreira da Cruz para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Inspetor Fiscal Regional, do Quadro Permanente deste Instituto. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO  
DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 154 — Designar, de acordo com o art. 147 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Escrevente Datilógrafa, Nível 7, Wanda Lins Lemgruber, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F de Chefe da Seção de Embarques para Exportação, da Divisão de Exportação, do Quadro Permanente deste Instituto. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO  
DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Tendo em vista o que consta do expediente GP-2.623/63:

Nº 156 — Declarar aposentado compulsoriamente, o Oficial de Administração, Classe B, Nível 16, Ruth Belfort de Oliveira, de acordo com o art. 176, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Tendo em vista o que consta do expediente GP-2.535/63:

Nº 157 — Declarar aposentado compulsoriamente, o Escrevente Datilógrafo, Nível 7, Joel Simplício de Almeida Lima, de acordo com o artigo 176, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO  
DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Tendo em vista o que consta do GP-1.332/63, de acordo com o artigo

75, item I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952:

Nº 159 — Exonerar, João Baptista da Cunha Ribeiro, do cargo de Técnico de Administração, Classe A, Nível 17 do Quadro Permanente deste Instituto.

Nº 160 — Designar o Procurador de 2ª Categoria, Vitor Orlando de Andrade, para presidir a Comissão de Concorrência Pública, de que trata a Portaria nº 103, de 17 de julho de 1963, em substituição a Joaquim Ribeiro de Souza. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO  
DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 161 — De acordo com o art. 2º do Decreto nº 52.400, de 28 de agosto de 1963, constituir o Grupo de Trabalho composto do Diretor da Divisão Administrativa, padrão 3-C, José Mendes Guerreiro; do Diretor da Divisão de Exportação, padrão 3-C, Francisco de Assis Coqueiro Watson; do Procurador de 2ª categoria, Rodrigo de Queiroz Lima; do Chefe da Seção de Classificação de Cargos, símbolo 4-F, Milton Poppe de Figueiredo; e do Assessor do Diretor da Divisão de Controle e Finanças, Ricardo Araújo de Carvalho, para, sob a presidência do primeiro, examinar e dar parecer sobre os processos de readaptação abrangido pelo Capítulo X da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e pelo art. 64 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, bem como apresentar parecer conclusivo sobre o enquadramento definitivo dos servidores amparados pelo parágrafo único do art. 23 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, ficando nos trabalhos de Secretaria a Oficial de Ad-

ministração, Classe A, Nível 12, Yeda Sarcinelli Luz.

Tendo em vista o que consta do expediente SP nº 9.839-63, apenso ao Processo SC-7.908/63:

Nº 161-A — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 2º da Lei nº 3.908, de 19 de junho de 1961, a Guvercindo Leão do Nascimento, no cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e de Alcool, Classe C, Nível 18, da Parte Permanente deste Instituto, fixando-se o seu provento de a.ôrd com o que prescreve o Decreto 1.026, de 18 de maio de 1962. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO  
DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob o nº GP-2.838/63:

Nº 162 — Dispensar, a pedido, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Procurador de 2ª categoria Zenaide Duclerc Verçosa, da função gratificada de Procurador Regional de Ribeirão Preto do Quadro Permanente deste Instituto. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO  
DE 1963

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra "D" do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 163 — Conceder exoneração a Josival Alves Barreto do cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e de Alcool, Classe B, Nível 16, do Quadro Permanente deste Instituto, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

## TÉRMINOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Térmo de contrato nº 242 para execução dos serviços de aterro em Alagados, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Aos onze dias do mês de dezembro de 1963, às dezesseis horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (D.N.O.S.), à Avenida Presidente Vargas número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bacharel Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do D.N.O.S., "ex vi" do disposto no art. 80, parágrafo 2º, inciso III, do Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Senhor Antônio Gomes de Araújo, na qualidade de Diretor-Presidente da firma Construtora Araújo Ltda., estabelecida em Maceió — Estado de Alagoas — à Rua Tabajara número noventa e sete — Poço, para o fim de assinarem o presente termo de contrato para execução dos serviços de aterro em

alagados, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o inciso edital publicado no *Diário Oficial* de 3 de outubro de 1963, página dois mil seiscentos e oitenta e com a retificação publicada no *Diário Oficial* de 23 de outubro de 1963, página dois mil oitocentos e setenta e dois, aprovada pelo Diretor-Geral do DNOS, no processo nº 12.433-63, mediante as cláusulas que se seguem:

*Primeira* (Designação) — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro.

*Segunda* (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às "Normas Gerais para Empreitadas" vigorantes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados, cujas folhas, com as rubricas de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

*Terceira* (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam de aterro em alagados na cidade de Maceió, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Alagoas, num total de 160.000 (cento

sessenta mil) metros cúbicos, de acordo com o especificado.

**Quarta (Quantidades e preços unitários)** — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços:

1. Atérro, de acordo com o especificado, à razão de Cr\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove cruzeiros) por metro cúbico, num total de 160.000m<sup>3</sup>.

**Quinta (Valor e Dotação)** — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 79.840.000,00 (setenta e nove milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros), correndo no presente exercício, por conta da dotação própria do D.N.O.S. correspondente à Verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.02 — Início, prosseguimento e conclusão de obras, 2 — Obras de Saneamento, etc. 02 — Alagoas, conforme Orçamento da Autarquia do D.N.O.S. para 1963, aprovado pela Portaria nº B-11, de 25 de janeiro de 1963, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no *Diário Oficial* de 28 de janeiro de 1963, fls. 970, ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), conforme a respectiva nota nº 1.669, de 14 de novembro de 1963. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

**Sexta (Forma de pagamento)** — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais de serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

**Sétima (Reajustamento de preços)** — A revisão de preços unitários deste contrato, com variação inferior a dez por cento (10%) não será permitida e a superior a dez por cento (10%), só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (artigo 1.058 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

**Oitava (Caução)** — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal de Pernambuco, a caução inicial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), de 12 de novembro de 1963. Para reforço da caução inicial, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 3.792.000,00 (três milhões, setecentos e noventa e dois mil cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais até a sua integralização.

**Nona (Equipamento)** — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

**Décima (Prazo)** — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos, contados da data da publicação deste contrato no *Diário Oficial*, após sua aprovação pelo Diretor-Geral.

**Undécima (Fiscalização)** — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do Quinto Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

**Décima segunda (Multas)** — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 1/10% (um décimo por cento) a 1% (um por cen-

to) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do Departamento.

**Décima terceira** — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cláusula 12ª) por dia que exceder do prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Departamento.

**Décima quarta (Rescisão)** — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula décima, ultrapassar de quinze dias ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após a publicação no *Diário Oficial*, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas em favor do DNOS, independentemente da interposição judicial ou extrajudicial.

**Décima quinta** — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização, por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (cláusula 7ª) deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

**Décima sexta** — Caberá, ainda, a rescisão com perda da caução depositada em favor do D.N.O.S., caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

**Décima sétima** — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

**Décima oitava (Inidoneidade)** — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro para contratar ou transigir, com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

**Décima nona (Responsabilidade)** — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

**Vigésima (Casos omissos)** — Os casos omissos e o que se tornar controverso, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data do mesmo despacho.

**Vigésima primeira (Gôro)** — Fica adotado o fóro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas Doutora Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome e Dr. Jefferson de Almeida, presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1963. — *Dilson Melgaço Filgueiras*. — *Antônio Gomes de Araújo*. — *Maria do Rosário Leal Costa*. (Nº 35.872 — 18-12-63 — Cr\$ 7.140,00).

**Termo de contrato nº 245 para a execução dos serviços de atérro em áreas alagáveis, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento.**

As onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral compareceram o Procurador de Primeira Categoria Bel. Dikson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do D. N. O. S., e o Sr. Joaquim Jorge Filho, na qualidade de Diretor Superintendente da firma Indústria e Comércio Incosa S.A., estabelecida na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Senador Pompeu, número mil seiscentos e setenta e sete, para o fim de assinarem o presente termo de contrato para a execução dos serviços de atérro em áreas alagáveis decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o incluso edital publicado no *Diário Oficial*, de 27 de agosto de 1963, página número 2.331 (dois mil trezentos e trinta e um) e da aprovação pelo Diretor Geral do DNOS no processo nº 10.686-63 mediante as cláusulas que se seguem:

**Primeira (Designação)** — o DNOS será designado por Departamento e a firma Indústria e Comércio Incosa S.A. por Empreiteiro.

**Segunda (Instruções e Especificações)** — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às "especificações técnicas" dos serviços ora contratados e ao referido edital, cujas folhas com as rubricas de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

**Terceira (Discriminação dos serviços)** — Os serviços ora ajustados constam de atérro em áreas alagáveis, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

**Quarta (Quantidade e preços unitários):**

1. — Atérro em áreas alagáveis, num volume de 150.000 (cento e cinquenta mil) metros cúbicos — Cr\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três cruzeiros) por metro cúbico.

1.1. — Para distâncias diferentes de 10.000 (dez mil) metros, os preços serão calculados pela fórmula:

$P = 47, D + K$  onde

P = é o preço em cruzeiros, do metro transportado e espalhado.

D = a distância do transporte, em

K = uma constante obtida fazendo-se

D = 10 e P = ao preço unitário proposto.

1.2. — No preço acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra, tais como limpeza do terreno, aquisição de material de atérro, carga, descarga e regularização de áreas aterradas.

**Quinta (Valor e dotação)** — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 103.950.000,00 (cento e três milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros), correndo no presente exercício, por conta da dotação própria do DNOS, correspondente à Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 2 — DNOS, 5 — Obras de saneamento etc., 19 — Piauí, 4 — Obras de saneamento etc., do Anexo 4.22-

MOVOP, 03-03-02 — Divisão do Orçamento (Encargos Gerais) da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963), ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), conforme a respectiva nota número 1.330, de 22 de outubro de 1963. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

**Sexta (Forma de pagamento)** — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais de serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

**Sétima (Reajustamento de preços)** — A revisão dos preços unitários deste contrato, com variação inferior a dez por cento (10%), não será permitida e a superior a dez por cento (10%), só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1.058 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

**Oitava (Caução)** — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a caução inicial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em moeda corrente, conforme guia de recolhimento número 99.650 de 21 de outubro de 1963. Para reforço da caução inicial, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 4.897.500,00 (quatro milhões oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais até a sua integralização.

**Nona (Equipamento)** — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

**Décima (Prazo)** — O prazo de execução das obras ora contratadas é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data da publicação deste contrato no *Diário Oficial*, após sua aprovação pelo Diretor-Geral.

**Undécima (Fiscalização)** — A fiscalização da execução das obras ora contratadas ficará a cargo do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito a respeito de quaisquer assuntos relacionados com as mesmas obras.

**Décima segunda (Multas)** — O Empreiteiro, que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor Geral do mesmo Departamento.

**Décima terceira** — O Empreiteiro ficará, igualmente, sujeito à multa (cl. 12ª), por dia que exceder o prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Departamento.

**Décima quarta (Rescisão)** — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula décima, ultrapassar de quinze dias ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após a publicação no *Diário Oficial*, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas, em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

**Décima quinta** — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização, por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de

reajustamento (cláusula 7ª) deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

**Décima Sexta** — Caberá, ainda, a rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades a fiscalização do Departamento.

**Décima Sétima** — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

**Décima oitava (Inidoneidade)** — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

**Décima Nona (Responsabilidade)** — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução das obras ora contratadas. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes do trabalho, pelos quais deva responder. Igualmente, caber-lhe-ão as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

**Vigésima (Casos omissos)** — Os casos omissos e o que se tornar controverso, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data do mesmo despacho.

**Vigésima Primeira (Fôro)** — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

Para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim, Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e Jefferson de Almeida, presentes, a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas 12 (doze) vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1963. — *Dilson Melgaço Filgueiras*. — *Joaquim Jorge Filho*. — *Flávio Bastos dos Santos Reis*. — Testemunhas: *Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome*. — *Jefferson de Almeida*.

(N.º 35.859 — 18-12-63 — Cr\$ 10.455,00)

**Termo de Contrato n.º 249 para a execução dos serviços de derrocamento no leito do rio Paqueta e construção de prisma de pedra, para fixação de margens, na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, 8.º Distrito Federal de Obras de Saneamento.**

Aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, na sala da Procuradoria-Geral, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do D. N. O. S., e o Sr. José de Alencar Vivas Figueiras, na qualidade de procurador da firma Construtora Bra-

sileira de Obras Hidráulicas Ltda., estabelecida na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, à rua 13 de Maio número setenta e nove, para o fim de assinarem o presente contrato para a execução dos serviços de derrocamento no leito do Rio Paqueta e construção de prismas de pedra, para fixação de margens, na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, 8.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o incluso Edital publicado no Diário Oficial de 10 de setembro de 1963, páginas números 2.461 (dois mil quatrocentos e sessenta e um) e 2.462 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois), aprovada pelo Diretor-Geral do DNOS, no processo n.º 12.031-63, mediante as cláusulas que se seguem:

**Primeira (Designação)** — O DNOS será designado por Departamento e a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda. por Empreiteiro.

**Segunda (Instruções e Especificações)** — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às "Especificações Técnicas" dos serviços ora contratados, cujas folhas, com as rubricas de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

**Terceira (Discriminação dos serviços)** — Os serviços ora ajustados constam do derrocamento do leito do Rio Paqueta e construção de prismas de pedra para fixação de margens, na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, no 8.º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

**Quarta (Quantidades e preços unitários)** :

1 — Instalação e serviços preliminares — Global — Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

2 — Derrocamento, num volume de 3.500 (três mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por metro cúbico.

3 — Transporte e arrumação em prisma de pedra, num volume de 3.500 (cinco mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 1.800,00 (mil e novecentos cruzeiros) por metro cúbico.

4 — Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

**Quinta (Valor e dotação)** — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 30.850.000,00 (trinta milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros), correndo, no presente exercício, por conta de dotação própria do DNOS correspondente à verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvênções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 Entidades Autárquicas, 2 — DNOS, 5 — Obras de saneamento etc. 21 — Rio de Janeiro, 9 — Obras de saneamento etc., do anexo 4.22 MVQP -03-03-02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais) da Lei n.º 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963), ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), conforme a respectiva nota n.º 1.914, de 5 de dezembro de 1963. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

**Sexta (Forma de pagamento)** — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais de serviços executados, a fiscalização competente, extrairá os boletins de medição, visan-

do as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

**Sétima (Caução)** — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a caução inicial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), em moeda corrente, conforme guia de recolhimento n.º 100.519, de 21 de novembro de 1963. Para reforço da caução inicial, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 1.377.500,00 (um milhão trezentos e noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais até a sua integralização.

**Oitava (Equipamento)** — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

**Nona (prazo)** — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação deste contrato no Diário Oficial, após sua aprovação pelo Diretor-Geral.

**Décima (Fiscalização)** — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 8.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

**Undécima (Multas)** — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

**Décima Segunda** — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito a multa (cláusula 11.ª) por dia que exceder o prazo fixado na cláusula nona, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Departamento.

**Décima Terceira (Rescisão)** — Se o número de dias excedentes a que se refere a cláusula nona, ultrapassar de quinze dias ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após a publicação no Diário Oficial, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas em favor do DNOS, independentemente da interposição judicial ou extrajudicial.

**Décima Quarta** — Caberá, ainda, a rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades a fiscalização do Departamento.

**Décima Quinta** — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

**Décima Sexta (Inidoneidade)** — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro para transigir ou contratar com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

**Décima Sétima (Responsabilidade)** — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

**Décima Oitava (Casos omissos)** — Os casos omissos e o que se tornar controverso, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data do mesmo despacho.

**Décima Nona (Fôro)** — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

Para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente contrato, no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim, Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e Jefferson de Almeida, presentes, a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas, destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1963. — *Dilson Melgaço Filgueiras*. — *José de Alencar Vivas Figueiras*. — *Flávio Bastos dos Santos Reis*.

(N.º 35.854 — 18.12.63 — Cr\$ 7.445,00)

**Termo de Contrato n.º 256 para prosseguimento da construção de uma ponte de concreto armado sobre o Canal São Bento, na Estaca 1.246 + 18,81m de seu projeto de canalização, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.**

Aos 16 dias do mês de dezembro de 1963, às dezesseis horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, sala da Procuradoria-Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, e o Sr. José de Alencar Vivas Figueiras, na qualidade de Procurador da firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., estabelecida na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, à Rua 13 de Maio, número sessenta e nove, para o fim de assinarem o presente termo de contrato para prosseguimento da construção de uma ponte de concreto armado sobre o canal São Bento, na estaca 1.246 + 18,81m de seu projeto de canalização, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o incluso edital publicado no Diário Oficial de 7 de agosto de 1963, páginas dois mil cento e dezessete e dois mil cento e dezofito, aprovada pelo Diretor-Geral do DNOS, no processo n.º 11-528-63, mediante as cláusulas que seguem:

**Primeira (Designação)** — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro.

**Segunda (Instruções e especificações)** — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados, cujas folhas, com as rubricas de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

**Terceira (Discriminação dos serviços)** — Os serviços ora ajustados do prosseguimento da construção de uma ponte de concreto armado sobre o canal São Bento, na estaca 1.246 + 18,81m, no Município de Campos, Residência de Coitacazes,

8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o projeto constante das plantas números 9.430 e 9.431.

**Quarta (Quantidades e preços unitários):**

1. Escavação em terra, inclusive transporte até 60m de distância, num volume de 600 (seiscentos) metros cúbicos — Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) por metro cúbico.

2. Confeção e cravação de estacas de concreto armado, exclusive ferragem, numa extensão de 70 (setenta) metros — Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) por metro.

3. Concreto armado, exclusive ferragem, num volume de 74 (setenta e quatro) metros cúbicos — Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) por metro cúbico.

4. Fornecimento, dobragem, armação e colocação nas formas de aço estrutural CA-37, num total de 9.500 (nove mil e quinhentos) quilos — Cr\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros) por quilo, pagos em duas parcelas, a saber:

4.1. Cr\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro cruzeiros) por quilo, quando estiverem no local da obra os vergalhões.

4.2. Cr\$ 96,00 (noventa e seis cruzeiros) por quilo, quando aplicados nas formas.

5. Fornecimento, montagem e desmontagem de formas, numa área de 320 (trezentos e vinte) metros quadrados — Cr\$ 1.300,00 (mil e trezentos cruzeiros) por metro quadrado.

6. Escoramento, num volume de 466 (quatrocentos e sessenta e seis) metros cúbicos — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) por metro cúbico.

7. Construção de apoios, num total de 4 (quatro) unidades — Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) por unidade.

8. Construção de guarda corpos, numa extensão de 65 (sessenta e cinco) metros — Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) por metro.

9. Construção de guarda rodas e da faixa de rolamentos, numa área de 181 (cento e sessenta e um) metros quadrados — Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) por metro quadrado.

10. Acabamento e pintura da estrutura — global — Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

11. Aterro para os acessos da ponte para a recomposição dos taludes, num volume de 300 (trezentos) metros cúbicos — Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) por metro cúbico.

12. Limpeza da obra, inclusive fornecimento e colocação de uma placa de bronze — global — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

13. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

**Quinta (Valor e Dotação)** — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 7.199.000,00 (sete milhões cento e noventa e nove mil cruzeiros), correndo no presente exercício, por conta da dotação própria do DNOS correspondente à Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílio e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 2 — DNOS, 5 — Obras de Saneamento, etc. 21 — Rio de Janeiro, 9 — Obras de Saneamento, etc. do Anexo 4.22 — NVOP. 03-03-02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais), da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963), ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), conforme a respectiva nota número 1.825, de 25 de novembro de 1963. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

**Sexta (Forma de pagamento)** — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais de serviços executados. A fiscalização competente extrairá os bo-

letins de medição, visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

**Sétima (Caução)** — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a caução inicial de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), em moeda corrente, conforme guia de recolhimento nº 100.518, de 21 de novembro de 1963. Para reforço da caução inicial, o Empreiteiro depositará ainda a importância, de Cr\$ 3.489.950,00 (três milhões quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e cinquenta cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais até a sua integralização.

**Oitava (Equipamento)** — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

**Nona (Prazo)** — O prazo da execução dos serviços ora contratados é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da publicação deste contrato no Diário Oficial, após sua aprovação pelo Diretor-Geral.

**Décima (Fiscalização)** — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

**Undécima (Multas)** — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

**Décima Segunda** — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito a multa (cláusula 11) por dia que exceder do prazo fixado na cláusula nona, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Departamento.

**Décima Terceira (Rescisão)** — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula nona, ultrapassar de quinze dias ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após a publicação no Diário Oficial, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

**Décima Quarta** — Caberá, ainda, a rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

**Décima Quinta** — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

**Décima Sexta (Inidoneidade)** — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transferir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

**Décima Sétima (Responsabilidade)** — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrá o ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

**Décima Oitava (Casos omissos)** — Os casos, omissos e o que se tornar controverso, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável

de oito dias, seguidos à data do mesmo despacho.

**Décima Nona (Fôro)** — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas Dra. Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e Doutor Jefferson de Almeida, presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1963. — *Dilson Meigaço Filgueiras, José de Alencar Vivas Filgueira, Maria do Rosário Leal Costa.*

(Nº 35.855 — 18.12-63 — Cr\$ 9.690,00)

**Termo de contrato para a execução dos serviços de revestimento do canal Campos-Macaé e obras complementares no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.**

Aos 16 dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e três às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. Dilson Meigaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, *ex vi* do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Senhor José de Alencar Vivas Filgueira, na qualidade de procurador da firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., estabelecida na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, à Rua 13 de Maio número setenta e nove, para o fim de assinarem o presente contrato para a execução dos serviços de revestimento do Canal Campos-Macaé e obras complementares no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras públicas a que se refere o incluso Edital publicado no Diário Oficial de 14 de outubro de 1963, página número 2.778 (dois mil setecentos e sessenta e oito), aprovada pelo Diretor-Geral do DNOS, no processo nº 12.793-63, mediante as cláusulas que se seguem:

**Primeira (Designação)** — O DNOS será designado por Departamento e a firma Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda. por Empreiteiro.

**Segundo (Instruções e Especificações)** — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no DNOS e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às "Especificações Técnicas" dos serviços ora contratados, cujas folhas, com as rubricas de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento a que se juntam.

**Terceira (Discriminação dos serviços)** — Os serviços ora ajustados constam de prosseguimento do revestimento do canal Campos-Macaé e obras complementares no trecho entre à Avenida Felina e Rua Primeiro de Maio, com 300m de extensão, no Município de Campos, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o projeto constante das plantas ns. 573, 578-A, 666 e 8.938.

**Quarta (Quantidades e preços unitários):**

1 — Instalações e serviços preliminares, conforme especificado — Global — Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) pagos, em duas parcelas, a saber:

1.1 — Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) quando forem apresentadas as plantas e concluídos os barracões e posta na obra a aparelhagem necessária, pelo menos a betoneira, 2 vibradores e duas bombas de sucção.

1.2 — Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) quando concretados pelo menos 15 metros de revestimento do fundo do canal.

2 — Escavação em terra, num volume de 7.500 (sete mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) por metro cúbico.

3 — Fornecimento e colocação de enrocamento, num volume de 800 (oitocentos) metros cúbicos — Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) por metro cúbico.

4 — Fornecimento e colocação de brita, num volume de 200 (duzentos) metros cúbicos — Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) por metro cúbico.

5 — Concreto magro, num volume de 100 (cem) metros cúbicos — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) por metro cúbico.

6 — Concreto simples, para revestimento do canal inclusive preparo das áreas a concretar e acabamento das superfícies de concreto, colocação de drenos-filtros e fornecimento, montagem e desmontagem de formas, num volume de 900 (novecentos) metros cúbicos — Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros) por metro cúbico.

7 — Armação e colocação nas formas de ferro, fornecida pelo D. N. O. S., num total de 62.160 (sessenta e dois mil cento e sessenta) quilos — Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros) por quilo.

8 — Fornecimento, dobragem, armação e colocação de ferro, num total de 20.000 (vinte mil) quilos — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por quilo.

9 — Confeção e cravação de estacas pré-moldadas, numa extensão de 960 (novecentos e sessenta) metros — Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) por metro.

10 — Fornecimento, montagem e remoção de escoramento da ponte Global — Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

11 — Demolição dos encontros da ponte na Avenida 28 de março e remoção do material — Global — Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

12 — Pagamento a Estrada de Ferro Leopoldina para desvio de linha férrea — Global — Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

13 — Desvio das águas e bombeamento — Global — Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

14 — Revestimento das pistas de rolamento, num área de 225 (duzentos e vinte e cinco) metros quadrados — Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) por metro quadrado.

15 — Aterro, conforme especificado, num volume de 8.500 (oito mil e quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por metro cúbico.

16 — Revestimento dos taludes, conforme especificado, numa área de 3.200 (três mil e duzentos) metros quadrados — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) por metro quadrado.

17 — Pavimentação em concreto de passeio laterais ao canal, numa área de 2.000 (dois mil) metros quadrados — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) por metro quadrado.

18 — Fornecimento e assentamento de tubo de ferro galvanizado de 1 1/4" de diâmetro, inclusive as li-

gações em T, necessárias, numa extensão de 850 (oitocentos e cinquenta) metros — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) por metro.

19. — Execução de caixas coletoras de águas pluviais, sem ralos, numa total de 10 (dez) unidades. — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por unidade.

20. — Fornecimento e instalação de rolos, num total de seis unidades. — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) por unidade.

21. — Execução de caixas de ligação das galerias existentes com o canal construído, num total de 5 (cinco) unidades. — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por unidade.

22. — Fornecimento e assentamento de tubos de concreto simples de 0,20m de diâmetro, inclusive escavação e aterro, numa extensão de 190 (cento e oitenta) metros — Cr\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta cruzeiros) por metro.

23. — Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, de 0,60m de diâmetro, inclusive escavação e aterro, numa extensão de 18 (dezoito) metros — Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por metro.

24. — Fornecimento e assentamento de tubos de concreto armado, de 1,00m de diâmetro, inclusive escavação e aterro, numa extensão de 8 (oito) metros — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por metro.

25. — Confeção de estacas tipo "Strauss", inclusive fornecimento e colocação de ferragem, numa extensão de 1.200 (mil e duzentos metros — Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) por metro.

26. — Fornecimento de meios-fios, numa extensão de 25 (vinte e cinco) metros — 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) por metro.

27. — Assentamento e reajustamento de meios-fios, numa extensão de 650 (seiscentos e cinquenta) metros — Cr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros) por metro.

28. — Limpeza e entrega da obra — Global — Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

29. — Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

**Quinta (Valor e dotação)** — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 89.964.250,00 (oitenta e nove milhões, novecentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta cruzeiros), correndo no presente exercício, por conta de dotação própria do DNOS, correspondente à verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.02-2-Início, prosseguimento, conclusão de obras, 2-Obras de saneamento, etc., 21-Rio de Janeiro, conforme Orçamento da Autarquia do DNOS, aprovado pela Portaria número B-11, de 25 de janeiro de 1963, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicado no *Diário Oficial* de 28 de janeiro de 1963, pág. 970, ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), conforme a respectiva nota nº 2.021, de 10 de dezembro de 1963. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

**Sexta (Forma de pagamento)** — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais de serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

#### Sétima (Reajustamento de preços)

— A revisão de preços unitários deste contrato, com variação inferior a dez por cento (10%), não será permitida e a superior a dez por cento (10%), só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (artigo 1.058 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto número 369, de 6 de dezembro de 1961.

**Oitava (Caução)** — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a caução inicial de Cr\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), em moeda corrente, conforme guia de recolhimento nº 100.632, de 4 de dezembro de 1963. Para reforço da caução inicial, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 4.273.212,50 (quatro milhões duzentos e setenta e três mil duzentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais até a sua integralização.

**Nona (Equipamento)** — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

**Décima (Prazo)** — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 300 (trezentos) dias, contados da data da publicação deste contrato no *Diário Oficial*, após sua aprovação pelo Diretor-Geral.

**Undécima (Fiscalização)** — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 8.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

**Décima Segunda (Multas)** — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

**Décima Terceira** — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cl. 12.ª) por dia que exceder o prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Departamento.

**Décima Quarta (Rescisão)** — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula décima, ultrapassar de quinze dias ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após a publicação no *Diário Oficial*, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas em favor do DNOS, independentemente da interposição judicial ou extra-judicial.

**Décima Quinta** — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização, por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (cl. 7.ª) seja superior a trinta e cinco por cento (35%).

**Décima Sexta** — Caberá, ainda, a rescisão com a perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização.

**Décima Sétima** — O Empreiteiro não poderá transferir o presente con-

trato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

**Décima Oitava (Inidoneidade)** — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

**Décima Nona (Responsabilidade)** — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

**Vigésima (Casos omissos)** — Os casos omissos e o que e tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data do mesmo despacho.

**Vigésima Primeira (Fôro)** — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado lavrou-se o presente contrato, no li-

vro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim, Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas Léa Marina Fajardo Balicero de Jacome e Jefferson de Almeida, presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas, destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1963. — *Dilson Melgaço Filgueiras*. — *José de Alencar Vivas Figueira*. — *Flávio Bastos dos Santos Reis*.  
(Nº 35.858 — 18-12-63 — Cr\$ 13.260,00)

#### TERMOS DE CONTRATO

##### Retificação

Nos termos de ajuste celebrado entre este Departamento e a firma José Francisco Pinto & Cia. Ltda., publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, Seção I, parte II, páginas 3.270 e 3.271, façam-se as seguintes retificações:

No preâmbulo, onde se lê: Aos vinte e cinco dias do mês de novembro, etc. ...

Leia-se: Aos vinte e seis dias do mês de novembro, etc. ...

No fêcho, onde se lê: Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1963.

Leia-se: Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1963.  
(Nº 35.871 — 18-12-63 — Cr\$ 1.200,00)

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

##### CONCORRÊNCIA PÚBLICA

###### Retificações

Edital nº 62-63:

Capítulo II, § 1º, exclua-se: ou eventual.

Capítulo II, relação de equipamento, onde se lê: ... mínima de 60 pés ton/hora. — Leia-se: ... mínima de 40 toneladas/hora.

Capítulo II, relação de equipamento, onde se lê: ... mínima de 60 pés 3/minuto etc. ... — Leia-se: mínima de 600 pés 3/minuto etc. ...

Capítulo VI, item 18, alínea b, onde se lê: cada medição ou avaliação etc. ... — Leia-se: cada medição provisória etc.

Capítulo III, item 9, onde se lê: ... para empreitada, em moeda corrente, etc. ... — Leia-se: ... para efeito da assinatura do contrato de empreitada etc.

Edital nº 63-63

Capítulo I, item 5, alínea e, exclua-se: e financeira.

Capítulo I, item 5, alínea i, onde se lê: lei número 25.755 — Leia-se: lei nº 2.650 de 25-7-55.

Capítulo II, item 6, exclua-se: e financeira.

Capítulo II, relação de equipamento onde se lê: ... de 0,40 a 1,20 etc. ... — Leia-se: ... de diâmetro 0,40 a diâmetro 1,20 etc. ...

Edital nº 67-63

No preâmbulo onde se lê: às 15 30 horas do dia 30 (trinta) do mês de dezembro de 1963, leia-se: às 9 30 horas do dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de 1963.

Capítulo II, item 7, alínea 2, leia-se: ... serviços de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente em obras rodoviárias ou aeroportuárias inclusive base estabilizada ... etc.

Capítulo II, item 7, alínea b, § 2º, onde se lê: 2 caixos distribuidores de materiais, termômetros e termômetro, leia-se: 2 (dois) carros distribuidores de materiais betuminosos, equipados com barra de distribuição, aquecedores, bomba, termômetro e taquímetro.

Capítulo XIII, item 36, onde se lê: redução, leia-se: redução

Edital nº 68-63

No preâmbulo onde se lê: às 16 30 horas do dia 30 (trinta) do mês de dezembro de 1963, leia-se: às 11 horas do dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de 1963.

Capítulo I, item 3, alínea c, onde se lê: constantes dos itens c e c2, leia-se: constantes dos itens c1 e c2.

Capítulo II, item 7, alínea a1, onde se lê: obras rodoviárias, leia-se: obras rodoviárias ou ferroviárias.

Capítulo VII, item 19, § único, onde se lê: atributo, leia-se atribuído.

Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1963. — *Eng. Lauro Dintz Gonçalves*, Presidente da C.C.S.O.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00